

2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL/SP – 2º OFÍCIO CÍVEL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimações dos executados **ESPOLIO DE AYRTON ITAGIBA FONTES** (CPF nº 275.922.008-72), bem como os herdeiros executado **ALEX CORREA DA COSTA FONTES** (CPF nº 220.156.258-01); terceira interessada **GIULIA CARDOZO FONTES** (CPF nº 427.717.938-06) e dos demais executados **ELIANA FONTES** (CPF nº 056.094.888-34); **TEAGAE MODA JOVEM LTDA** (CNPJ nº 47.691.761/0001-09), bem como da terceira interessada na qualidade de coproprietária **REGINA MARIA CORRÊA DA COSTA** expedido nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS, Processo nº. 0738370-19.1991.8.26.0100**, ajuizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A.** (CNPJ nº 00.000.000/0300-07).

O Dr. Pedro Henrique Valdevitte Agostinho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 879 a 903 do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 236 de 13.07.2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da GOLD LEILÕES (www.leiloesgold.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 01/09/2026 às 14:00h, e com término no dia 03/09/2026 às 14:00h**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º Leilão com início no dia 03/09/2026 às 14:01h, e com término no dia 23/09/2026 às 14:00h**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação atualizada (Art. 891 parágrafo único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) do(s) bem(ns) abaixo descrito(s).

BEM: Matrícula nº 71.114 do 11º CRI de São Paulo – SP: Um terreno constante do lote 30 da quadra 15, do Parque das Árvores, no 32 Subdistrito – Capela do Socorro, medindo 10m de frente para a rua 10, de que, da rua 10 olha o imóvel mede 25m do lado esquerdo, onde confronta com o lote 29, mede 25m do lado direito onde confronta com o lote 31, mede 10m nos fundos onde confronta com o lote 5, que faz frente para a rua 11 encerrando a área de 250m². **Cadastro Municipal sob nº 163.254.0030-4.**

ONUS: Consta da referida certidão de ônus extraída pelo site ARISP, em 26.06.2026, conforme **R.09 de 14.05.1997 – PENHORA** – Nos autos do processo nº 588/91 da execução requerida por NOSSA CAIXA – NOSSO BANCO S/A; conforme **AV.10 de 10.03.1998** – Foi declarada a separação consensual do casal AIRTON ITAGIBA FONTES e AYRTON ITAGIBA FONTES e REGINA MARIA FONTES, voltando a mulher a assinar o seu nome de solteira, ou seja: REGINA MARIA CORRÊA DA COSTA; conforme **R.11 de 10.03.1998 – PENHORA** – Nos autos da Ação de Execução Contra Devedor Solvente, processo nº 000.91.738370-9, favor BANCO DO BRASIL S/A; conforme **AV.12 de 07.12.2004 – PENHORA** – Nos autos da Ação de Execução, processo nº 588/91, favor NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A; e conforme **AV.13 de 18.11.2025 – PENHORA** – Nos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 00358796920178260100, favor BANCO CIDADE S/A.

BENFEITORIAS: Conforme laudo de avaliação: Sobre o terreno objeto da matrícula nº 71.114 do 11º. C.R.I., foram construídos 2 sobrados residenciais Casa nº 105 e Casa nº 111.

LOTE (01)

Casa nº 105

Trata-se de uma casa composta por 2 (dois) pavimentos, com 178,00 m² de área construída, do tipo “Casa de padrão médio (+/-)”, que denota idade de 14 (catorze) anos e encontra-se em estado de conservação entre regular e necessitando de reparos simples “c”.

Apresenta estrutura de concreto armado; fechamentos laterais em alvenaria; cobertura em telhas cerâmicas e onduladas apoiadas sobre estrutura de madeira e sobre laje de concreto armado; caixilhos de alumínio/ ferro; fachada revestida em elementos decorativos. **Cadastro Municipal sob nº 163.254.0067-3.**

Internamente apresenta a seguinte distribuição:

- Pavimento térreo: Garagem frontal, sala, lavabo, copa/cozinha, área de serviço.
- Pavimento superior: Suíte com varanda, 2 dormitórios, sala, banheiro social.

LOCALIZAÇÃO: Rua Antônio Febraio Filho, nº. 105 Parque das Árvores, São Paulo, SP.

AValiação - CASA 05: R\$ 962.111,06 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e onze reais e seis centavos), conforme laudo de avaliação fls. 1573 item VI.1.2. (+) fls. 1574 item VI.2.1.

IPTU: Consta débitos tributários e imobiliários a título de IPTU, referente ao ano corrente de 2026, no valor total de R\$ 1.695,75, atualizados até 09/07/2026, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** extraídos do website da prefeitura: <https://iptu.prefeitura.sp.gov.br/login>

DÍVIDA ATIVA: Não Consta débitos tributários e imobiliários a título de DÍVIDA ATIVA, atualizados até 08/07/2026, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** extraídos do website da prefeitura: <https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br/>

LOTE (02)

Casa nº 111

Trata-se de uma casa composta por 2 (dois) pavimentos, com 178,00 m² de área construída, do tipo “Casa de padrão médio (+/-)”, que denota idade de 14 (catorze) anos e encontra-se em estado de conservação necessitando de reparos simples “e”.

Apresenta estrutura de concreto armado; fechamentos laterais em alvenaria; cobertura em telhas cerâmicas e onduladas apoiadas sobre estrutura de madeira e sobre laje de concreto armado; caixilhos de alumínio/ ferro; fachada revestida em massa fina. **Cadastro Municipal sob nº 163.254.0068-1.**

Internamente apresenta a seguinte distribuição:

- Pavimento térreo: Garagem frontal, sala, banheiro, copa/cozinha, área de serviço.
- Pavimento superior: Suíte com varanda, 2 dormitórios, sala, banheiro social.

LOCALIZAÇÃO: Rua Antônio Febraio Filho, nº. 111, Parque das Árvores, São Paulo, SP.

AValiação - CASA 11: R\$ 905.737,42 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação fls. 1573 item VI.1.2. (+) fls. 1574 item VI.2.2.

IPTU: Consta débitos tributários e imobiliários a título de IPTU, referente ao ano corrente de 2026, no valor total de R\$ 2.857,26, atualizados até 09/07/2026, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** extraídos do website da prefeitura: <https://iptu.prefeitura.sp.gov.br/login>

DÍVIDA ATIVA: Consta débitos tributários e imobiliários a título de DÍVIDA ATIVA, referente aos seguintes exercícios: ano 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, no valor total de R\$ 45.293,61, atualizados até 08/07/2026, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** extraídos do website da prefeitura: <https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br/>

DÉBITO PROCESSUAL: R\$ 926.923,55, conforme fls. 1275/1298 dos autos.

As fotos e a descrições detalhadas do(s) bem(ns) a ser(em) levado(s) a leilão estão disponíveis no Portal www.goldleiloes.com.br.

DAS INTIMAÇÕES – Se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do(s) executado(s), do(s) condômino(s), do(s) credor(es), senhorio e terceiro(s) interessado(s) constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, **incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único**, do Código de Processo Civil e, **em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Uilian Aparecido da Silva, inscrito na JUCESP sob o nº 958.

DOS LANCES – Os lances serão dados diretamente no sistema do gestor leiloeiro de forma on-line e em tempo real, não sendo admitidos lances por e-mail para posterior registro, assim como qualquer forma de intervenção humana na coleta e registro de lances. Serão aceito lances superiores ao corrente, tendo um acréscimo mínimo obrigatório. Sobrevindo lances nos três minutos antecedentes do encerramento, o horário de fechamento será prorrogado por mais 3 (três) minutos, para igualdade de oportunidade.

DO PARCELAMENTO – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito a proposta. **Apresentada a proposta deverá ainda o proponente realizar seu lance na plataforma de leilões de forma parcelada que está preparada para receber os lances em igualdade de condições, demonstrando a isonomia e a transparência nas disputas.** Observando os requisitos do artigo 895, § 1º do CPC/2015. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Artigo 895 §7º, CPC).

Resolução 236 de 2016 CNJ.

Art. 22. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Parágrafo único. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

Art. 26. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do **valor do lance**, através de guia de depósito judicial identificado e vinculado ao Juízo responsável, bem como da **comissão do gestor leiloeiro correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor da arrematação, através de depósito bancário, DOC ou TED na conta do leiloeiro que será informada posteriormente, não sendo incluso no valor do lance; ambos no **prazo de até 24h** (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, sob pena de se desfazer a arrematação.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, será comunicado imediatamente ao juízo, juntamente com lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

Em caso de interesse pelo exequente em arrematar o bem, este não estará obrigado a exibir seu preço, mas se o valor exceder seu crédito, deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias a diferença, não o eximindo de pagar em ambos os casos a comissão do leiloeiro, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação, e neste caso, o bem será levado a novo leilão à custas do exequente.

DO AUTO DA ARREMATAÇÃO – O auto do leilão será assinado pelo juiz após comprovação efetiva do pagamento integral da arrematação e da comissão, sendo dispensadas as demais assinaturas do Art. 903 do CPC.

DA ADJUDICAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO – Em caso de adjudicação ou remissão após o indicado o leiloeiro para a realização do certame, e antes da arrematação, a parte que adjudicou ou remiu, deverá arcar com os custos suportados pelo leiloeiro e seus honorários até o momento da suspensão do leilão. Na mesma oportunidade, em caso de acordo, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena da parte executada suportá-los na integralidade.

Havendo arrematação, em caso de adjudicação, remissão ou acordo, faz jus à comissão dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, remissão ou acordo, a ser pago por que deu causa à anulação do leilão, nos termos do Art. 7, § 3º da Resolução nº 236 de 13.07.2016.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver ocorrendo à ação, pelos telefones da gestora: (11) 2741-9515 / 2741-9946, ou ainda no e-mail: duvidas@leiloesgold.com.br.

Fica(m) do presente edital o(a)(s) executado(a)(s) **INTIMADO(A)(S)** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à

desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

PEDRO HENRIQUE VALDEVITTE AGOSTINHO
JUIZ DE DIREITO